AO JUÍZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO XXXXXXXXXX/UF

Processo no.

**FULANO DE TAL**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (LC n° 80/94, arts. 4°, incisos I e V, e 89, inciso XI), com fulcro no art. 396-A do Código de Processo Penal, apresentar

## RESPOSTA À ACUSAÇÃO

nos seguintes termos:

Inicialmente, a Defensoria Pública consigna não haver logrado êxito em contatar o denunciado com base nos dados constantes do processo. Nada obstante, considerando não haver, por enquanto, nenhuma causa evidente que exclua a tipicidade, a antijuridicidade, a culpabilidade ou a punibilidade do acusado,

reserva-se no direito de se manifestar quanto ao mérito da acusação no momento processual adequado.

No entanto, na busca da verdade quanto aos fatos, arrola, preliminarmente, as mesmas testemunhas indicadas pela acusação, todas com cláusula de imprescindibilidade, para serem ouvidas em juízo, ressalvando o direito de substituí-las e/ou apresentar novas provas, nos termos do art. 189 do CPP ("Se o interrogando negar a acusação, no todo ou em parte, poderá prestar esclarecimentos e indicar provas").

Nesses termos, pede deferimento.

LOCAL E DATA.

FULANO DE TAL DEFENSOR PÚBLICO